



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 4620 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Acrescenta Parágrafo único ao art. 39 da Lei Complementar nº 4535, de 27 de dezembro de 2022, e dá outras.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 39 da Lei Complementar nº 4535, de 27 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 39...

**Parágrafo único.** O servidor inativo e o pensionista deverá submeter-se periodicamente, à atualização cadastral e prova de vida, conforme definido pelo RPPS, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, até sua regularização.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã**  
**(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)**

Registre-se e Publique-se.

